LEI Nº 754/94, DE 31 DE MAIO DE 1994

"Dispõe sobre concessão de reajuste salarial aos servidores públicos municipais locais e dá outras providências."

JUSCELINO BATISTA BORGES, Prefeito Municipal de Claraval, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal local APROVOU e ele, em seu nome, SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º)- Fica concedido aos servidores públicos municipais locais, ativos e inativos, um reajuste salarial da ordem de 8,0% (oito por cento), em URV, sobre os vencimentos do mês de abril de 1994, a vigorar a partir de 1º de maio de 1994.

Art. 2º)- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Claraval, 31 de maio de 1994.

JUSCELINO BATISTA BORGES
Prefeito Municipal

dno/94*